



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/BANT-CLBI/2020, cujo objeto é a OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SPDA, que trata de acréscimo, supressão e inclusão de itens novos, com fulcro no Inciso I, alínea “a”, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c inciso II, do Art. 13 do Decreto nº 7.983/13, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67120.015571/2019-71, firmado entre o CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO e a Empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, compareceram à Sede Administrativa do CLBI, localizada na Rodovia RN 063, Km 11, CEP: 59.140-970, Parnamirim - RN, o Sr. **BRUNO CÉSAR JANHSEN Cel Av**, Agente Diretor do CLBI, nomeado pela Portaria nº 1.648/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 183, de 30 de setembro de 2019, e no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 169, de 20 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 031.519.866-41, portador da Carteira de Identidade nº 491.592/CAER, doravante denominado CONTRATANTE, e Sr. **MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1700863, expedida pelo ITEP-RN, e CPF nº 034.717.684-40, na qualidade de representante legal da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, sediada na Avenida Amintas Barros, 3700, Edifício CTC, Sala 109 B, CEP: 59075-810, Lagoa Nova, em Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA PRIMEIRA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto **o acréscimo, a supressão e a inclusão de novos itens**, com fulcro no Inciso I, alínea “a”, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c inciso II, do Art. 13 do Decreto nº 7.983/13, na Cláusula 10ª do Contrato Original, no Parecer nº 3/1612/2021, de 02 ago. 2021, no Parecer nº 61/6935/2021, de 02 ago. 2021, e no Parecer nº 4/1786/2021, de 30 ago. 2021, todos da lavra da fiscalização.

1.2 – De acordo com o Parecer nº 3/1612/2021, de 02 ago. 2021, o Parecer nº 61/6935/2021, de 02 ago. 2021, e o Parecer nº 4/1786/2021, de 30 ago. 2021, emitidos pela fiscalização, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.2.1 – Acréscimo na quantidade dos itens já previstos e inclusão de itens novos, totalizando o valor de **R\$ 251.889,91 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e noventa e um centavos)**, equivalente a aproximadamente 15,26% do valor inicialmente contratado; e

1.2.2 – Supressão na quantidade de itens totalizando o valor de **R\$ 360.905,82 (trezentos e sessenta mil, novecentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a aproximadamente 21,87 % do valor inicialmente contratado.

1.3 – Em consequência das alterações efetuadas, o valor atualizado do contrato será de **R\$ 1.541.465,43 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – Os prazos de vigência e de execução do Contrato **permanecem inalterados**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1 – Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- a) Cronograma Físico-Financeiro Atualizado - 1º Termo Aditivo; e
- b) Planilhas orçamentárias (sintética e analítica).

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO DA GARANTIA

4.1 – A contratada **poderá** apresentar à fiscalização a garantia contratual atualizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



5.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato nº 016/BANT-CLBI/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

6.2 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 08 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
BRUNO CÉSAR JANHSEN Cel Av
Agente Diretor do CLBI
CPF: 031.519.866-41

PELA CONTRATADA:


MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
Representante da CONTRATADA
CPF: 034.717.684-40

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
ROBSON GUERRA FERNANDES Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do CLBI
CPF: 837.923.254-20

(assinado eletronicamente)
MARLON GONÇALVES FIGUEIREDO 1º Ten Esp Met
Gestor do Contrato
CPF: 052.884.857-71



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo do Contrato 016/BANT-CLBI/2020
Data/Hora de Criação:	08/09/2021 18:24:24
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	174cb48a9a73b7829518d37039843d4a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARLON GONÇALVES FIGUEIREDO no dia 08/09/2021 às 15:31:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ROBSON GUERRA FERNANDES no dia 08/09/2021 às 15:36:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BRUNO CÉSAR JANHSEN no dia 08/09/2021 às 15:41:01 no horário oficial de Brasília.